



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.361/2022

17 de março de 2022

Vereador José Amauri Ferreira Lima

**Dispõe sobre a instituição da criação da Data
Comemorativa de aniversário do Município de Valença, o
dia 17 de Outubro de 1823.**

Art.1º - Fica modificada a Data Comemorativa do aniversário da criação do Município de Valença, do dia 29 de setembro de 1857 para o dia 17 de Outubro de 1823.

Art. 2º - Fica o dia 17 de outubro considerado ponto facultativo no âmbito do Município de Valença, devido as comemorações e festividades da data comemorativa da Criação do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a administração pública realizar ampla divulgação da modificação da Data Comemorativa de aniversário da Criação do Município de Valença, em suas mídias sociais, bem como, em todo âmbito do Município e região, escolas, comércios e demais Instituições.

Art. 4º Fica autorizada a administração pública a participar das festividades da data comemorativa da criação do Município de Valença, inclusive através de realização de parcerias público privadas, visando a organização e custeio da festividade

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1480